



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00568

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
12/12/2012Proposição
Medida Provisória n. 595, de 6 de dezembro de 2012

Autor

Senador Romero Jucá

nº do prontuário

1 Supressiva2. Substitutiva3. Modificativa4. Aditiva5. Substitutivo Global

Página

Artigo 7º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os seguintes §§ 1º e 2º ao artigo 7º da Medida Provisória nº 595, de 2012:

"Art. 7º

.....
§ 1º Compete à ANTAQ dispor sobre o uso em regime precário e temporário de áreas e instalações localizadas dentro do porto organizado sob gestão direta da autoridade portuária, quando se tratar de entidade sob controle estatal.

§2º O uso em regime precário e temporário a que se refere o parágrafo anterior poderá ser requerido por interessado na movimentação de cargas não consolidadas no porto ou por detentor de contrato para prestação de serviços a instalações offshore."

JUSTIFICAÇÃO

A resolução 2.240/2011 da ANTAQ, que prevê a cessão de áreas ociosas do porto organizado por períodos de até três anos se mostrou muito positiva para atrair investimentos da indústria naval para os portos. Esses contratos de uso temporário de instalações portuárias têm atendido a conteúdo ao mercado offshore.

As áreas públicas ociosas também devem ser usadas para movimentação de cargas que ainda não possuem um mercado cativo, portanto não conseguem atrair no primeiro momento altos investimentos em arrendamento ou em terminais de uso privado.

Esta emenda visa dar amparo legal à ANTAQ para que ela regulamente e continue promovendo o uso temporário de áreas públicas ociosas localizadas dentro do porto organizado.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

Senador Romero Jucá

Subsecretaria de Apoio às Comissões Nacionais

Recebido em 13/12/2012 às 12h

Valéria / Mat. 46957